



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VII • Nº 1.220 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.381/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

“SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º. Substituir a Conselheira **Cirlenia Rosa de Lima** (in memoriam), pela Conselheira **Joelma Rocha do Nascimento**, como Representante de Pais de Alunos do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.564/2021;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai, Matrícula Funcional nº 5313, para participar do I Fórum de Desenvolvimento Regional via Consórcios Públicos Intermunicipais, no dia 02 de setembro de 2021, na cidade de Pedro Afonso - TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.630/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica DECRETADO Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Guarai, no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, em virtude do Feriado de 07 de setembro.

§1º. Os serviços considerados de caráter essencial e de emergência não serão interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para eventual fornecimento de madeiras em geral, visando manutenção e/ou execução de obras nas escolas e prédios da Secretaria Municipal de Educação do município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 16/09/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarai/TO, 02 de setembro de 2021.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 12/2021.

Guarai (TO), 24 de agosto de 2021.

À Empresa:

J COELHO NETO EIRELI (CNPJ/MF nº 12.812.677.673/0001-03)

Sr. **JOÃO COELHO NETO** – CPF/MF nº 000.258.841-23
(Representante Legal)

End.: QUADRA 405 SUL, AVENIDA LO 11, LOTE 10, ANDAR 1, SALA 03, PLANO DIRETOR SUL – PALMAS/TO
CEP.: 77015-613

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação – Fornecimento/aquisição de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guarai-TO.

Prezado Senhor,

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 e,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Presencial, para registro de preços, referente ao Edital de nº 025/2021, processo Administrativo Licitatório nº 2.030/2021, cujo objeto é aquisição de pneus e câmaras de ar, para serem utilizados nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guarai-TO, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

CONSIDERANDO que o Edital nº 025/2021 foi publicado no Diário Oficial de Guarai (Edição nº 1166) dia 10/06/2021, dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **J COELHO NETO EIRELI**, na Sessão Pública ocorrida na data 22/06/2021, para processamento do Pregão Presencial, com o devido registro de preço do item classificado;

CONSIDERANDO o Termo de Adjudicação e Homologação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 2.030/2021, que se deram em 25 de junho de 2021 respectivamente;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato Administrativo nº 068/2021, pelo representante legal da empresa **J COELHO NETO EIRELI**, Sr. **JOÃO COELHO NETO**, na data 02 de julho de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (parecer conclusivo do controle interno, fls. 000179/000184);

CONSIDERANDO que até a presente data, passados mais de 30 dias após envio das **Ordem de Compras nº 13179, 13180, 13181, 13182, todas recebidas e assinadas dia 20 de julho de 2021, a empresa ainda não forneceu os produtos (Pneus), constantes nas ordens de compras acima descritas e na Ata nº 068/2021.**

DECIDO.

O **Termo de Referência** do objeto em comento, além do **Contrato** assinado pela empresa dispõe pelas obrigações do Contratado. Confira-se:

7. MEDIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os objetos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta, da seguinte forma:

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento e conforme solicitação contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante

§2º A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial 7h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, no seguinte endereço: **Avenida Goiás, nº 1836, centro Guarai/TO.**

§3º Verificada a não conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se as penalidades previstas, no que couber.

CONTRATO Nº 068/2021

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Ao Contratado caberá:

10.3. Prestar os serviços na forma ajustada.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ineficiência no fornecimento de equipamentos solicitados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da

CONTRATANTE.

Desta forma, diante do inadimplemento das obrigações impostas ao Contratado, e por não justificar sua impossibilidade da entrega dos produtos (**PNEUS**), solicitados através da **Ordens de Compras nº 13179, 13180, 13181, 13182, todas recebidas e assinadas dia 20 de julho de 2021**, verifica-se ser possível o cumprimento de suas obrigações assumidas, não sendo possível a interrupção do serviço nem mesmo por férias, descanso semanal, licença médica, etc.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e seus Anexos, conforme reproduzidos abaixo:

13. DA SANÇÃO

13.1 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) Até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um por



cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Deste modo, garantindo a defesa prévia do contratado, notifica-se a empresa J COELHO NETO EIRELI, através de seu sócio proprietário, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis forneça os produtos remanescentes contratados em sua integralidade, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais.

WELLINGTON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

